



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 521/2025 - CPMI-INSS

Brasília, 10 de outubro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor

Ricardo Andrade Saadi

Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras

Assunto: Relatório de Inteligência Financeira (RIF) – REQ 2113/CPMI-INSS

Conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI INSS, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito pelo RQN 7/2025, para “*investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas*”, e com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e com base no(s) **Requerimento(s) de nº 2113/2025-CPMI-INSS**, em anexo, requisito o encaminhamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal, de Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf – Relatório em PDF e arquivos csv – relativamente a **Gestora Eficiente Ltda, CNPJ nº 34.515.373/0001-17**, referente ao período de 01/01/2019 a 03/10/2025.

Atenciosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do Presidente da CPMI, Senador CARLOS VIANA, disponível em <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP), que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira da empresa Gestora Eficiente Ltda, CNPJ nº 34.515.373/0001-17, referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 3 de outubro de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por finalidade instruir os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito mediante a obtenção de informações qualificadas sobre a movimentação financeira da empresa Gestora Eficiente Ltda., com o objetivo de esclarecer fatos relacionados à destinação de recursos oriundos de descontos compulsórios aplicados sobre benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas.

A referida empresa, registrada em nome da Sra. Daugliesi Giacomasi de Souza, esposa de Milton Baptista de Souza Filho, então presidente do Sindnapi, recebeu R\$ 2.731.901,13 da entidade no período em apuração. Além disso, figura como sócio-administrador o Sr. Carlos Afonso Galleti Júnior, casado com Tonia Galleti, coordenadora jurídica do sindicato e filha do ex-presidente João Batista

Inocentini, o que evidencia a existência de vínculos familiares diretos com o núcleo dirigente da entidade sindical.

Consta nos autos desta Comissão a informação de que o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) elaborou Relatório de Inteligência Financeira (RIF) sobre a Gestora Eficiente Ltda., apontando movimentações que destoam da estrutura e da capacidade operacional esperada para uma empresa com esse perfil, sobretudo considerando que sua atuação contratual restringia-se a uma única entidade sindical.

Diante desses elementos, a requisição das informações referentes ao CNPJ da Gestora Eficiente Ltda. configura-se medida necessária e proporcional para subsidiar a apuração em curso, permitindo verificar se houve movimentações financeiras atípicas, repasses a terceiros ou destinação irregular de recursos públicos.

Por esse motivo, solicita-se o apoio dos membros desta Comissão para aprovação do presente requerimento, com vistas a assegurar o acesso a informações essenciais para o esclarecimento dos fatos investigados por esta CPMI.

Sala da Comissão, 7 de outubro de 2025.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)